

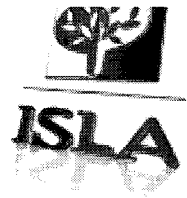
## CRITÉRIOS DA SELECÇÃO PARA OS ALUNOS QUE QUEREM IR DE ERASMUS

### **Que estudantes podem participar?**

- Nacionais de um estado membro da União Europeia ou de outro país elegível para participar no PROALV;
- Indivíduos oficialmente reconhecidos por Portugal como refugiados, apátridas ou residentes permanentes;
- Estudantes com residência temporária em Portugal, não são elegíveis para participar no Programa sectorial Erasmus:
- Os que estejam matriculados no ISLA;
- Os que nunca tenham beneficiado da mobilidade Erasmus, mesmo quando a duração total dos dois ou mais períodos passados no estrangeiro, seja inferior a um ano;
- Para a mobilidade de estudos Erasmus, o estudante deve estar inscrito, pelo menos, no segundo ano de estudos do Ensino Superior. Esta regra aplica-se, exclusivamente, à Licenciatura.
- Para a mobilidade de estágios profissionais Erasmus esta regra não se aplica.

### **A selecção é feita através:**

- A análise curricular do aluno e a média adquirida até a data;
- As competências linguísticas, sejam eles Inglês (a língua usada para ensinar) e/ou língua do país em questão, que tem de ter um nível *bom*;
- A grau de motivação e capacidade pessoal de adaptação, através entrevistas e/ou cartas de motivação.



## CRITÉRIOS DA SELECÇÃO PARA STAFF QUE QUER IR DE ERASMUS

### **Quem pode participar?**

A **Mobilidade de pessoal para formação profissional – ERASMUS Staff Training (STT)** é uma mobilidade com a duração habitual de 1 semana (mas poderá durar até 6 semanas), e que tem por objectivo permitir a mobilidade de pessoal para realizar actividades de formação em instituições europeias parceiras ou empresas, e dessa forma permitir a melhoria das suas capacidades profissionais.

A actividade profissional do Técnico tem de estar intimamente ligada à mobilidade estudantil e/ou com a gestão do Programa ERASMUS.

- **Missões de Ensino:** o pessoal docente deverá ser funcionário (independentemente do tipo de contrato e da sua duração) da instituição detentora de uma EUC ou de uma Empresa elegível. A missão de ensino deve decorrer numa instituição detentora de uma EUC.
- **Mobilidade para Formação:** o pessoal envolvido na formação deverá ser funcionário (independentemente do tipo de contrato e da sua duração) da instituição detentora de uma EUC. Se a entidade de acolhimento for uma “Universidade”, esta deverá ser igualmente detentora da EUC.
- Pessoal para formação deverá ser nacional de um dos países participantes no PROALV ou ter estatuto de residência permanente, apátrida ou refugiado.

Estas regras são de acordo com os critérios dados pela PROALV – Agência Nacional em Lisboa.

[http://www.proalv.pt/np4/?newsId=98&fileName=normas\\_erasmus.pdf](http://www.proalv.pt/np4/?newsId=98&fileName=normas_erasmus.pdf)